MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

RESOLUÇÃO Nº SRQ.1/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

Aprova o Regulamento do Uso do Ginásio Poliesportivo do Câmpus de São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DE SÃO ROQUE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 15 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Uso do Ginásio Poliesportivo do Câmpus de São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOS SANTOS COELHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

REGULAMENTO DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFSP CÂMPUS SÃO ROQUE

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos, servidores e demais usuários, no que se refere a utilização e ação nos espaços do ginásio poliesportivo do Câmpus São Roque.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º O ginásio poliesportivo caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Câmpus São Roque do IFSP.

§ 1º Fica terminantemente proibido o uso da quadra para eventos não esportivos, dançantes, feiras, exposições, formaturas, convenções, reuniões, semanas acadêmicas, festas temáticas ou folclóricas, bem como eventos de artes marciais que envolvam a montagem de equipamentos que a Comissão Permanente de Gestão do ginásio poliesportivo julgue ser prejudicial ao piso da quadra poliesportiva.

§ 2º O espaço descrito no caput deste artigo só poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

I. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Câmpus;

II. Alunos regularmente matriculados no Câmpus São Roque, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista de extensão ou ensino;

III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão do Câmpus São Roque, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista de extensão ou ensino;

IV. Alunos e servidores de outros Câmpus e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que a sua participação seja autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque;

V. Cidadãos convidados para jogos e treinamentos, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista de extensão ou ensino e a sua participação seja autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque;

VI. Entidades e órgãos públicos deverão solicitar mediante ofício à direção do Câmpus São Roque.

Parágrafo Único. No caso dos cidadãos convidados, o estacionamento somente será permitido mediante o preenchimento do campo específico no formulário de reserva (ANEXO 1).

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Câmpus São Roque somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição, salvo quando autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque.

Parágrafo Único. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFSP.

Art. 5º Deverá ser estabelecido e nominado um servidor responsável pela condução e/ou supervisão de cada atividade proposta.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do servidor responsável, ou da entidade ou órgão público solicitante assegurar o uso adequado do Ginásio Poliesportivo, responsabilizando-se em caso de danos ou extravios do patrimônio.

Art. 6º O ginásio poliesportivo funcionará das 7h às 22h.

Art. 7º Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do Câmpus São Roque aos finais de semana, recessos e feriados devendo, nesses casos, ser uma ação institucional, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto ou mediante prévio agendamento no sistema de reserva e autorizado pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

§ 1º No caso das atividades realizadas aos finais de semana, recessos e feriados, deverão estar previamente listados os nomes completos dos seus participantes para que seja encaminhada para a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque em, no mínimo, três dias úteis para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

§ 2º Somente será permitida a entrada no Câmpus mediante a apresentação de um documento de identificação com foto, salvo servidores do Câmpus São Roque.

Art. 8º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);

II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);

III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º Para o uso da quadra poliesportiva NÃO será permitido:

I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou móvel que possa danificar o piso da quadra ou colocar em risco a integridade das pessoas;

II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras com travas, botas, botinas e chinelos;

III. Consumir alimentos ou bebidas alcoólicas;

IV. Entrar com animais, salvo cão-guia.

Parágrafo Único. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 10 Não será permitido bater ou jogar bola fora das linhas demarcatórias da quadra.

Art. 11 É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências esportivas.

Art. 12 Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 13 Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 14 Nos horários de intervalo das aulas (recreio), nos espaços entre turnos e em casos excepcionais, será permitida a utilização do ginásio para a prática esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física, somente na presença de servidor ou bolsista de ensino ou extensão para acompanhamento da atividade.

Art. 15 A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou aluno com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do servidor ou bolsista de ensino ou extensão responsável pela realização da atividade.

Art. 16 A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

§ 2º O locatário (servidor ou aluno) do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus, para verificar as condições do mesmo.

SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 17 A reserva do ginásio poliesportivo deverá ser solicitada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque, que verificará a disponibilidade, agendará a reserva e autorizará o uso.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo três dias úteis de antecedência e de, no máximo, um mês para a solicitação da reserva.

Art. 18 A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 19 Em caso de necessidade de materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ser solicitados para a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do

Câmpus São Roque no momento da solicitação de reserva de uso do Ginásio, cabendo à Comissão deferir o empréstimo do material.

Art. 20 Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser conferido por um membro da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque.

Parágrafo Único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Câmpus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CÂMPUS SÃO ROQUE

Art. 21 A Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque será composta por:

I. 1 (um) representante das direções do Câmpus São Roque;
II. 1 (um) representante docente;
III. 1 (um) representante do técnico-administrativo;
IV. 1 (um) representante discente indicado pelas agremiações estudantis (Diretório Acadêmico, Grêmio Estudantil e outras);
V. 1 (um) professor de educação física;
VI. 1 (um) representante da comunidade externa.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos ou imprevistos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Roque.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto anualmente na reunião de Conselho de Câmpus.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

ANEXO 1

Formulário de reserva para uso do Ginásio Poliesportivo

Servidor ou bolsista responsável:

(Deverá estar presente no câmpus, durante o período reservado)

Telefone e/ou e-mail para contato:

Data e Horário da reserva: ____/____/_____ Início: _____ Término: _____

(Até duas horas após o início)

Quantidade de participantes: Servidores_____ Discentes: _____ Externo*: _____

*(Informar os nomes nas observações)

Necessita de rede de voleibol: ( ) Não ( ) Sim

Necessita do uso do estacionamento: ( ) Não ( ) Sim. Quant. vagas: _____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Estou ciente e de acordo com o regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSP Câmpus São Roque.

_____

Assinatura do responsável pela reserva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, responsável pela instituição _____,
declaro ter conhecimento do Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSP Câmpus São Roque, que ficará sob minha responsabilidade na data _____/_____/_____, das _____ às _____.

Telefones para contato: _____

E-mail para contato: _____

São Roque, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável